



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2315 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR LIXEIRAS ESPECIFICAS PARA A COLETA DE BITUCAS DE CIGARROS, NO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de Barra do Piraí a implantar lixeiras específicas para a coleta de bitucas e cigarros no Município.

Art. 2º - Fica autorizado ainda às tratativas necessárias para a realização de campanhas educativas relativas à prevenção de agressão ao meio ambiente, relacionadas às bitucas objetos desta norma e seu descarte incorreto.

Art. 3º - Para a consecução do objeto desta norma fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Barrense à abertura de crédito adicional especial na vigente Lei de meios de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.


JORGE AUGUSTO BABO PEDRO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 208/2013
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673